

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** firmado entre o **SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.654.237/0001-45**, e, de outro lado, o **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E MISSÕES**, doravante, denominado **C.I.E.M**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª – CORREÇÃO SALARIAL – Reajuste em 1º de abril de 2014:**  
O salário dos Professores do CIEM, em 1º de abril de 2014 será revisado em 6,61% (seis vírgula, sessenta e um por cento) incidente sobre o valor do salário devido aos professores em 31/03/2014. O índice de reajuste de 6,61% resulta do INPC acumulado no período de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014, acrescido de 1% (um por cento) a título de aumento espontâneo negociado.

**Parágrafo único** – O reajuste estipulado no caput substitui integralmente, o pactuado no item 1.2 da cláusula 1 do acordo coletivo bianual firmado para a data base de abril/2013.

**CLÁUSULA 2ª** – O CIEM descontará no pagamento dos salários dos professores, no mês imediatamente seguinte ao da assinatura do presente termo aditivo, a importância equivalente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor dos salários devidos no mês de abril/2014, já reajustado na forma estabelecida na cláusula 1 deste aditivo, a título de contribuição assistencial, sendo que tais importâncias serão recolhidas e depositadas na conta corrente nº 13.02147-2 do Banco SANTANDER, agência Ouvidor (0125), com remessa ao Sinpro-Rio da relação dos professores descontados, até cinco dias após o desconto.

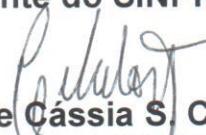
**Parágrafo único** - Ficará assegurado ao professor o direito de oposição ao desconto devido a título de contribuição assistencial, aprovado pela Assembléia da categoria, no prazo de vinte dias contados do desconto praticado pelo Ciem no salário, devendo ser manifestado direta e pessoalmente na sede do Sinpro-Rio.

**CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de abril de 2014 a 30 de março de 2015, preservando-se a vigência de dois anos (02) anos, de todas as demais cláusulas contidas no Acordo Coletivo de Trabalho que ora se adita, com início em 01 de abril de 2013 e término em 30 de março de 2015.

Rio de Janeiro, *7 de julho de 2014.*

  
**Wanderlei Julio Quêdo**  
Presidente do SINPRO-RIO

  
**Rita de Cássia S. Cortez**  
Assessora Jurídica do SINPRO- RIO e REGIÃO

  
**Roseli Martins Xavier Pinto**  
Diretora do CIEM